



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

**SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL (AM Nº 123/2020) DE
18/11/2025**

BREVES COMUNICAÇÕES

Merlong Solano (PT - PI) - O Deputado analisou o Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2013, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 1990, a Lei nº 7.960, de 1989, e a Lei nº 7.210, de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País, o chamado PL Antifacção, enviado pelo Presidente Lula ao Congresso. Destacou que o país tem mais de 80 facções criminosas em operação, duas delas com atuação internacional, o que exige integração entre União, Estados, Municípios, Ministério Público, Judiciário e forças de segurança. Afirmou que o texto elaborado pelo Ministério da Justiça amplia penas, acelera inquéritos, fixa prazos para manifestações do Ministério Público e do Judiciário e fortalece mecanismos de bloqueio patrimonial. Citou a Operação Carbono Oculto como exemplo da expansão do crime organizado para estruturas financeiras, incluindo *fintechs* e grupos da Faria Lima. Em seguida, abordou o relatório do Deputado Guilherme Derrite, disse que a discussão tem se concentrado em nomenclaturas que não alteram o enfrentamento ao crime, e criticou pontos que poderiam reduzir a autonomia ou os recursos da Polícia Federal (PF). Na continuidade, afirmou que federalizar o combate é indispensável diante do “caráter nacional e transnacional” das facções. Além disso, citou o caso do Banco Master, investigado por fraudes bilionárias, argumentando que, sem a PF, envolvidos em operações financeiras ilegais poderiam ter deixado o país. Por fim, defendeu que o Congresso aprove um marco legal que aumente penas, fortaleça a integração entre os níveis de Governo e estrangule o financiamento das organizações criminosas, afirmando que questões eleitorais devem ser tratadas posteriormente.

Alberto Fraga (PL - DF) - O Deputado afirmou que a tentativa de aquisição do Banco Master pelo Banco de Brasília (BRB) representaria “uma falcatrua” envolvendo a compra de aproximadamente R\$ 12 bilhões em títulos classificados como de alto risco. Declarou que Parlamentares já haviam alertado para o problema e responsabilizou o Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, pela operação, que não foi autorizada pelo Banco Central. Afirmou que, mesmo sem a conclusão da compra, os valores investidos estariam comprometidos. Também citou o uso de recursos do Iprev-DF, o instituto de previdência dos servidores públicos locais, alegando que o patrimônio dos funcionários estaria exposto a perdas. Argumentou que a operação exigiria esclarecimentos sobre a origem e o destino de valores relacionados a bens adquiridos pelo Governador, mencionando fazendas, aeronaves e veículos. Além disso, defendeu que a Polícia Federal (PF) aprofunde as investigações sobre o caso e responsabilize eventuais envolvidos em irregularidades. Concluiu



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

afirmando que os recursos do BRB e dos servidores públicos do Distrito Federal precisam de proteção e transparência.

Patrus Ananias (PT - MG) - O Deputado ressaltou os debates conduzidos pela Comissão Especial que analisa a PEC da Segurança Pública, enviada pelo Governo Federal, a Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2025, que altera os art. 21, art. 22, art. 23, art. 24 e art. 144 da Constituição, para dispor sobre competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios relativas à segurança pública. Afirmou que o Brasil enfrenta o desafio de consolidar um modelo de segurança pública cidadã, alinhado ao Estado Democrático de Direito e ao direito à vida. Defendeu que o combate ao crime organizado exige coordenação nacional, com liderança da União, devido à atuação das facções em escala interestadual e internacional. Ressaltou, contudo, que a articulação deve envolver também Governos Estaduais, Municipais, forças de segurança federais e estaduais, além da sociedade civil. Observou que o crime organizado ocupa áreas urbanas periféricas e avança em regiões como a Amazônia e os sertões. Afirmou que a repressão armada é necessária, mas deve ser acompanhada de ações de inteligência, citando a Operação Carbono Oculto como exemplo de investigação que atingiu estruturas financeiras e empresariais relacionadas ao crime. Também vinculou o enfrentamento da violência a políticas estruturantes, afirmando que o país precisa superar desigualdades históricas relacionadas à escravidão, à concentração fundiária e ao patriarcalismo. Na continuidade, defendeu investimentos contínuos em educação pública de qualidade, formação técnica, cultura, moradia e geração de emprego como parte do esforço de segurança pública. Concluiu defendendo que a segurança seja tratada como política pública integrada às demais áreas sociais.

Otoni de Paula (MDB - RJ) - O Deputado afirmou que a sanção presidencial à lei que proíbe o uso de linguagem neutra por órgãos públicos representa um marco no debate sobre normas linguísticas no país. Declarou que a medida contraria decisões anteriores do Supremo Tribunal Federal (STF), que vinham suspendendo leis estaduais e municipais com o mesmo teor. Afirmou que a sanção estabelece um novo enquadramento jurídico e parabenizou o Presidente da República pela decisão. Ressaltou que o tema não se relaciona à discriminação por orientação sexual, mas à preservação da norma padrão da língua portuguesa. Também disse que mantém posição crítica ao uso de formas como “todes” em documentos ou comunicações oficiais. Em seguida, abordou a situação da segurança pública no Rio de Janeiro. Citou os bairros do Recreio dos Bandeirantes e de Guaratiba como exemplos de regiões que enfrentam aumento de assaltos e homicídios. Atribuiu o cenário à falta de efetividade das ações do Governo Estadual e disse aguardar resultados do projeto anunciado pelo Executivo local que prevê a eliminação de barricadas em áreas dominadas por organizações criminosas. Concluiu afirmando que, na sua visão, mudanças estruturais na segurança pública do Estado só ocorrerão com alterações na liderança do Governo fluminense.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

Luiz Couto (PT - PB) - O Deputado homenageou os conselheiros tutelares pelo trabalho na proteção de crianças e adolescentes, ressaltando que a categoria atua na linha de frente do sistema de garantia de direitos em um cenário marcado por vulnerabilidades e episódios recorrentes de violência. Destacou investimentos feitos durante seu mandato, como a entrega de equipamentos a conselhos tutelares em mais de 130 Municípios paraibanos — incluindo veículos, cadeirinhas infantis, computadores, refrigeradores e itens essenciais para o atendimento. Anunciou a destinação de R\$ 1 milhão, via emenda individual, para renovar frotas de veículos de conselhos tutelares no Estado. Citou o Projeto de Lei nº 5.736, de 2025, que dispõe sobre o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e a garantia dos seus direitos; o Projeto de Lei nº 167, de 2025, que dispõe sobre a adequada utilização dos equipamentos dos conselhos tutelares, tais quais de seus veículos automotores, na defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes; e a lei originada do Projeto de Lei nº 3.792, de 2015, que estabelece o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência. Também defendeu a Proposta de Emenda à Constituição, em fase de coleta de assinaturas, que cria piso salarial nacional para conselheiros tutelares. Encerrou afirmando que o fortalecimento dos conselhos tutelares deve ser prioridade do Estado brasileiro e reiterou compromisso com políticas de proteção integral à infância e adolescência.

Luciano Vieira (REPUBLICANOS - RJ) - O Deputado responsabilizou a Prefeitura de Itaguaí (RJ) pela morte de Miguel de Jesus Silva, de 13 anos, que faleceu após ser picado por uma cobra e não receber atendimento adequado. Afirmou que faltaram soro antiofídico e ambulância para o transporte imediato do adolescente. Acusou o Prefeito interino, Rubão, de negligência administrativa, afirmindo que ele passa a maior parte da semana em Brasília (DF), em vez de gerir a cidade. Disse ainda que, apesar de enviar recursos federais ao Município, não vê investimento eficiente na saúde pública. Em seguida, abordou matéria do portal Metrópoles sobre postagem de rede social do Secretário Municipal e ex-Vice-Prefeito Valtinho Almeida, que teria ironizado a situação jurídica do Prefeito ao publicar foto do mesmo em um carro modelo Brasília e legenda "Parabéns pela aquisição 01". Disse que o gesto desrespeita a população e servidores públicos. Por fim, cobrou celeridade do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) no julgamento do processo que envolve a permanência do Prefeito no cargo.

Jandira Feghali (PCdoB - RJ) - A Deputada defendeu o Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2013, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 1990, a Lei nº 7.960, de 1989, e a Lei nº 7.210, de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País, o chamado PL Antifacção. Argumentou que o texto original foi construído ao longo de meses, com consulta a especialistas em segurança pública e em direito penal, e estabelece uma tipificação clara para facção criminosa, com penas de 8 a 15 anos, podendo chegar a 30 anos em situações agravadas — como participação de crianças,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

infiltração no poder público, uso de armas restritas, conexão transnacional e crimes contra agentes de segurança. Ressaltou que o projeto fortalece a investigação, inclui infiltração policial autorizada por lei e endurece medidas de asfixia financeira das organizações criminosas. Também afirmou que o texto aprimora procedimentos de inquérito, prazos e instrumentos de bloqueio patrimonial. Em seguida, criticou vários pontos do relatório apresentado pelo Deputado Guilherme Derrite, inclusive o que reduziria a competência da Polícia Federal (PF). Concluiu dizendo que o substitutivo “cria um cipoal jurídico” e não oferece clareza para a aplicação da lei, reforçando que o combate ao crime organizado deve ser firme, mas dentro dos limites constitucionais e sem criminalizar a população pobre.

Luciano Vieira (REPUBLICANOS - RJ) - O Deputado registrou a presença da Vereadora Josi do Posto, de Miguel Pereira (RJ). Ressaltou que Josi é a única mulher na Câmara Municipal da cidade, que tem desenvolvido “um trabalho espetacular” e que esteve em Brasília (DF) em busca de recursos para o Município.

Leo Prates (PDT - BA) - O Deputado afirmou que a eleição de Zohan Mamdani para a Prefeitura de Nova Iorque reacende o debate global sobre custo de vida e segurança alimentar. Ressaltou que o novo Prefeito propôs supermercados para oferecer alimentos mais baratos em áreas vulneráveis — iniciativa que dialoga diretamente com desafios enfrentados no Brasil. Anunciou a apresentação do Projeto de Lei nº 5.608, de 2025, que dispõe sobre a criação do Programa Cestão do Povo sob a gestão da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), visando garantir o acesso da população a produtos alimentícios e populares a preços acessíveis, em cumprimento ao direito social à alimentação. Explicou que a medida não viola a livre iniciativa, mas cumpre o dever constitucional do Estado de garantir alimentação adequada quando o mercado falha. Por fim, citou o histórico Programa Cesta do Povo, criado pelo então Governador Antônio Carlos Magalhães na Bahia, como referência bem-sucedida de rede pública de abastecimento alimentar.

Otoni de Paula (MDB - RJ) - O Deputado manifestou posição contrária à inclusão de facções criminosas no enquadramento legal de terrorismo. Disse que a medida cria uma falsa solução para o enfrentamento ao crime organizado. Afirmou que a legislação brasileira já define de forma distinta terrorismo e facção criminosa e que a equiparação não se sustenta tecnicamente. Explicou que classificar grupos como PCC e Comando Vermelho como organizações terroristas colocaria o Brasil “na contramão do cenário internacional”, abrindo espaço para sanções econômicas severas. Argumentou que países que enfrentam terrorismo evitam reconhecer formalmente essa condição para não sofrer restrições externas — enquanto o Brasil estaria prestes a fazer o oposto. Também alertou para interesses econômicos externos, citando especialmente os Estados Unidos, que teriam vantagens caso o Brasil assumisse oficialmente a existência de terrorismo em seu território. Por fim, defendeu que o enfrentamento real ao crime organizado depende de responsabilizar



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

financiadores e agentes políticos que sustentam essas estruturas, e não da mudança de nomenclatura no Código Penal.

Maria do Rosário (PT - RS) - A Deputada celebrou os 11 anos da instalação da Comissão Nacional da Verdade (CNV). Afirmou que a iniciativa, embora tardia, foi decisiva para esclarecer violações cometidas pela ditadura civil-militar e reforçou que a defesa da democracia é responsabilidade permanente das instituições. Em seguida, chamou atenção para a reta final de discussão do novo Plano Nacional de Educação (PNE), que terá vigência de 2026 a 2036. Ressaltou avanços previstos no texto, como a universalização de vagas em creches para crianças de 0 a 3 anos, a expansão da escola em tempo integral, a incorporação da educação ambiental e a inclusão da cidadania digital no currículo. Explicou que sua principal crítica é a proposta de reduzir o investimento mínimo em educação de 10% para 7,5% do Produto Interno Bruto (PIB). Defendeu que a meta atual deve ser preservada, argumentando que a educação só avança com financiamento robusto. Também reiterou a necessidade de garantir a gestão democrática das escolas, com participação da comunidade escolar na escolha de direções e na formulação do cotidiano pedagógico. Por fim, disse que o novo PNE pode ser um marco positivo, desde que preserve financiamento adequado e fortaleça a democracia dentro das instituições de ensino.

Chico Alencar (PSOL - RJ) - O Deputado criticou declarações do chanceler alemão Friedrich Merz sobre Belém (PA). Disse que as falas do líder europeu reproduzem uma visão “neocolonial e eurocêntrica”, marcada por preconceitos históricos que remontam às origens do arianismo que inspirou o nazismo. Explicou que o Brasil enfrenta desigualdades e desafios urbanos, mas não pode aceitar julgamentos “imperialistas e atrasados”. Também relatou sua participação na Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas de 2025 (COP30), em Belém, e na Cúpula dos Povos, destacando a ausência de representação dos Governos dos Estados Unidos e da Argentina. Enfatizou que o aquecimento global ameaça a própria sobrevivência humana e exige respostas globais urgentes. Paralelamente aos debates oficiais, ressaltou a mobilização de movimentos sociais e povos tradicionais, com denúncias sobre violência sofrida por lideranças indígenas, citando o assassinato recente de um dirigente no Mato Grosso do Sul. Defendeu ainda a necessidade de uma transição energética consistente no Brasil, afirmando que o país tem potencial para liderar o uso de fontes renováveis, como a energia eólica. Além disso, ressaltou que a Petrobras deve se transformar em uma “empresa brasileira de energia”, com atuação além do petróleo. Concluiu afirmando que o Congresso terá papel central na elaboração do arcabouço jurídico necessário à transição energética e à proteção ambiental.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

Domingos Sávio (PL - MG) - O Deputado afirmou que o Brasil está “perdendo a guerra contra o crime organizado” e defendeu mudanças legislativas para enfrentar facções criminosas. Disse que a atual legislação e decisões judiciais restringem a ação policial, contribuindo para o avanço das organizações armadas. Criticou Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2013, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 1990, a Lei nº 7.960, de 1989, e a Lei nº 7.210, de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País, o chamado PL Antifacção, especialmente pela previsão de uma figura penal que poderia reduzir pena de condenados por atuação em facções. Na continuidade, elogiou o relatório do Deputado Guilherme Derrite, destacando o aumento de penas — que podem chegar a 40 anos — e a previsão de cumprimento mínimo mais rígido, sem progressão facilitada e sem solturas automáticas após audiência de custódia. Afirmou que facções praticam ações típicas de terror, como execuções, controle territorial e extorsões, e defendeu que o Congresso avance em um marco legal mais duro. Também fez críticas à atuação do Governo Federal, citando reportagem envolvendo o Advogado-Geral da União, Jorge Messias, alegando que ele teria conhecimento prévio de irregularidades em esquemas envolvendo aposentados. Além disso, atacou a indicação do Ministro Flávio Dino ao Supremo Tribunal Federal (STF) e afirmou que há “conivência” do Governo com o crime organizado. Por fim, cobrou a votação da proposta de anistia para os presos dos atos de 8 de janeiro, defendendo que “inocentes estão presos injustamente”.

Otoni de Paula (MDB - RJ) - O Deputado pediu ao Presidente Hugo Motta para que seja pautado, ainda antes do recesso, a proposição que concede anistia aos condenados e investigados pelos atos de 8 de janeiro. Afirmou que a votação sobre segurança pública não deve impedir que o Plenário examinasse a proposta de anistia “ampla, geral e irrestrita”. Por fim, argumentou que a responsabilidade sobre o tema não recai sobre o Presidente da Casa, mas sobre o colegiado, que deve deliberar sobre a anistia ainda em 2025.

Gilvan da Federal (PL - ES) - O Deputado afirmou que facções criminosas como Comando Vermelho e PCC cometem atos que configurariam terrorismo e deveriam ser tratadas como organizações terroristas na legislação brasileira. Citou o caso de uma cozinheira supostamente executada por não envenenar policiais no Rio de Janeiro e do risco a candidatos de direita que não poderiam circular em áreas dominadas por facções. Comparou essa situação com punições aplicadas a envolvidos nos atos de 8 de janeiro, citando especificamente uma manifestante que escreveu “Perdeu, mané” em um monumento e foi enquadrada em crime contra o Estado Democrático de Direito. Argumentou que há “incoerência jurídica” no tratamento de crimes violentos praticados por facções e na tipificação aplicada aos réus do 8 de janeiro. Em seguida, direcionou críticas ao Ministro do Supremo, Alexandre de Moraes, afirmando que decisões tomadas pelo magistrado configurariam violação à soberania e interferência indevida nos Poderes; entre os exemplos citados, mencionou prisões de envolvidos nos atos de 8 de janeiro, decisões relacionadas à cúpula da Polícia



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

Militar do Distrito Federal, afastamentos de autoridades e condenações de Parlamentares. Além disso, qualificou o Ministro como “ditador” e argumentou que o Congresso estaria submetido a decisões judiciais que ultrapassariam limites constitucionais. Por fim, ironizou críticas feitas à proposta de enquadrar facções como organizações terroristas.

Lucas Abrahao (REDE - AP) - O Deputado afirmou que o modelo de segurança pública do Amapá pode servir de referência nacional. Disse que dados divulgados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) mostram que o Estado é o que mais investe per capita na área, resultado que atribuiu à integração entre forças de segurança, ao uso de inteligência, a investimentos contínuos e à autonomia técnica das corporações. Citou reduções registradas no Estado: queda de 28,7% nos homicídios dolosos, 30% nos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e 50% nos feminicídios. Reforçou que os Estados da Amazônia enfrentam avanço de facções que utilizam a região como rota logística, o que exige fortalecimento das políticas federais e estaduais de fronteira. Na continuidade, anunciou o Projeto de Lei nº 5.890, de 2025, que dispõe sobre a classificação e fornecimento do uniforme operacional como Equipamento de Proteção Individual – EPI aos profissionais dos órgãos de segurança pública previstos no art.144 da Constituição Federal. Defendeu que a medida permitiria aos Governos Estaduais acessar recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para aquisição desses itens, considerados essenciais para a proteção de servidores. Por fim, pediu celeridade na tramitação da proposta e destacou que o enfrentamento ao crime depende dos profissionais que atuam diretamente nas ruas, inclusive nas áreas mais vulneráveis da Amazônia.

Rodrigo Rollemberg (PSB - DF) - O Deputado afirmou que o caso envolvendo o Banco Master e o BRB configura “um dos maiores escândalos de corrupção do país”. Citando revelação de investigação policial — segundo a qual contratos teriam sido fabricados para justificar desvio de R\$ 12,2 bilhões — relacionou o episódio às discussões sobre o Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2013, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 1990, a Lei nº 7.960, de 1989, e a Lei nº 7.210, de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País; bem como, à chamada “PEC da Blindagem”, denominação dada à Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2021, que altera os arts. 14, 27, 53, 102 e 105 da Constituição Federal, para dispor sobre as prerrogativas parlamentares. Na continuidade, criticou a atuação do Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, que teria defendido a compra do Banco Master, mesmo após negativa do Banco Central. Além disso, apontou suposta vinculação do banco com organizações criminosas, remetendo às apurações da Operação Carbono Oculto; afirmou que o crime organizado também opera por meio de agentes públicos e estruturas financeiras, e defendeu que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) afaste o Governador e decrete sua prisão preventiva. Por fim, pediu que a Polícia Federal (PF) aprofunde



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

as investigações para esclarecer a extensão das relações entre dirigentes do banco, agentes políticos e facções criminosas.

Gilvan da Federal (PL - ES) - O Deputado defendeu a valorização dos vigilantes e pediu que a Mesa da Câmara priorizasse três projetos de sua autoria voltados à categoria: o Projeto de Lei nº 2.554, de 2023, que altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para conceder porte de arma de fogo, aos vigilantes, devidamente habilitados em conformidade com os requisitos do art. 16 da Lei nº 7.102, de 1983, em todo território nacional; o Projeto de Lei nº 1.652, de 2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade de detector de metais e de vigilância armada nas instituições de ensino, públicas e privadas, das três etapas da educação: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; e o Projeto de Lei nº 459, de 2024, que altera o art. 16 da Lei nº 7.102, de 1983, a fim de dispor sobre os requisitos de idade e escolaridade para o exercício da profissão de vigilante. Na continuidade, argumentou que a atuação dos vigilantes é essencial tanto na segurança privada quanto no apoio à segurança pública. Por fim, também parabenizou a Polícia Legislativa da Câmara após a prisão em flagrante de um cidadão que teria desacatado um policial legislativo.

Luiz Lima (NOVO - RJ) - O Deputado afirmou que o Rio de Janeiro vive uma escalada de violência que se assemelha a cenários de terrorismo. Citou o assassinato do policial Jonathan Silva, morto no Recreio dos Bandeirantes, e destacou que 55 policiais civis e militares foram mortos no Estado em 2025. Argumentou que organizações criminosas exercem controle territorial em grande parte do Município, impondo cobranças irregulares a moradores e restringindo a circulação de candidatos em períodos eleitorais, lembrando que esse contexto inviabiliza a presença de agentes públicos e políticos em diversas áreas da cidade. Em seguida, mencionou reportagem do Estado de São Paulo segundo a qual a Advocacia-Geral da União (AGU) teria recebido alertas sobre irregularidades no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) envolvendo entidade ligada a familiar do Presidente da República. Afirmou que a situação gera preocupação sobre critérios para futuras indicações ao Supremo Tribunal Federal (STF). Concluiu elogiando a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) do INSS pelas investigações em curso e reforçou a necessidade de atuação permanente no enfrentamento ao crime organizado e à corrupção.

Sargento Portugal (PODE - RJ) - O Deputado afirmou que o Rioprevidência expôs recursos previdenciários a risco elevado ao aplicar aproximadamente R\$ 2,6 bilhões no Banco Master entre 2024 e 2025, mesmo após alertas do Tribunal de Contas do Estado. Disse que cerca de R\$ 960 milhões, o equivalente a 8% do patrimônio do fundo, foram direcionados para letras financeiras sem cobertura do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Ressaltou que, ao todo, 16 aportes foram realizados em 66 dias, apesar de o referido Tribunal ter identificado irregularidades em maio de 2025 e determinado, em outubro, a suspensão de novas operações com a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

instituição. Lembrou que o Banco Master está sob administração especial temporária e seu Presidente foi preso durante investigações sobre irregularidades financeiras. Questionou razões e responsáveis pelas aplicações, citando ausência de justificativas técnicas, fragilidade demonstrada pelo banco e possível omissão de gestores. Além disso, cobrou manifestação pública do Governador Cláudio Castro e afirmou que divulgará uma nota técnica com base documental em suas redes. Por fim, leu trecho de manifestação do Tribunal de Contas do Estado, que orienta o Governo do Estado a adotar providências junto ao Rioprevidência diante das irregularidades apontadas.

Coronel Assis (UNIÃO - MT) - O Deputado defendeu o relatório do Deputado Derrite sobre o Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que dispõe sobre o combate às organizações criminosas, e contestou as críticas da Esquerda a respeito da dificuldade inserida no relatório para o sequestro de bens das facções. Ademais, recriminou um caso de feminicídio em seu Estado, em que o criminoso foi beneficiado por um laudo de insanidade mental. Argumentou ainda favoravelmente ao Projeto de Lei nº 6.120, de 2023, de sua autoria, que estabelece diretrizes e procedimentos para a avaliação da insanidade mental do acusado, visando aprimorar e tornar mais rigorosa a instauração do incidente de insanidade mental no processo penal. Ao final, baseou-se em caso de reincidência criminal para sustentar a necessidade de penas mais duras, opondo-se ao Programa Pena Justa do Governo e do Poder Judiciário.

Cobalchini (MDB - SC) - O Deputado destacou a instalação da Comissão Especial destinada a analisar o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e a criação dos Fundos Constitucionais das Regiões Sul e Sudeste, ressaltando ter sido eleito seu Presidente. Ademais, defendeu a diretriz “Mais Brasil, menos Brasília”, ao afirmar que a concentração de decisões e recursos no Governo federal prejudica os Municípios, que enfrentam burocracia e dependência financeira. Além disso, explicou que a Comissão deliberará sobre a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 231, de 2019, que altera o art. 159 da Constituição Federal para disciplinar a distribuição de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Municípios; sobre a PEC nº 25, de 2022, que altera o art. 159 da Constituição Federal para aumentar em um inteiro e cinco décimos por cento a entrega de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Municípios, a ocorrer no mês de março de cada ano; e sobre a PEC nº 27, de 2023, que altera o art. 159 da Constituição Federal para disciplinar a distribuição de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Municípios, criar os Fundos Constitucionais de financiamento das Regiões Sul e Sudeste. Ao final, apontou que as propostas ampliam o repasse do FPM sem criação de despesas ou tributos.

Marcelo Crivella (REPUBLICANOS - RJ) - O Deputado defendeu a imediata votação do Projeto de Lei nº 2.162, de 2023, de sua autoria, que concede anistia aos participantes das manifestações reivindicatórias de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

motivação política, ocorridas entre o dia 30 de outubro de 2022 e o dia de entrada em vigor da Lei. Ademais, afirmou que as normas do Poder Constituinte Originário não se submetem a controle judicial e que a concessão de anistia é competência exclusiva do Poder Legislativo. Além disso, recordou que a Assembleia Nacional Constituinte rejeitou proposta que pretendia impedir anistia para crimes relacionados ao Estado Democrático de Direito, o que revela a opção do Constituinte por não vedar esse benefício. Ao final, sustentou que a anistia é a máxima expressão da soberania democrática.

Sergio Santos Rodrigues (PODE - MG) - O Deputado assumiu o mandato agradecendo todos que o apoiaram desde a campanha de 2022, destacando o nascimento de sua filha naquele período e a tradição política de seus avós. Ademais, reafirmou compromisso com a Deputada Federal Nely Aquino, com o Senador Castellar e com o Secretário do Governo de Minas Gerais, Marcelo Aro, ressaltando a parceria construída para sua chegada à Câmara dos Deputados. Além disso, elogiou o papel do Deputado Fred Costa como Relator da Lei da Sociedade Anônima do Futebol (SAF), comprometendo-se a atuar em projetos ligados ao esporte profissional, olímpico e amador. Ao final, afirmou que também trabalhará em defesa da advocacia, dos serviços notariais e registrais e do desenvolvimento de Minas Gerais e do País.

General Girão (PL - RN) - O Deputado afirmou que o País vive momento crucial para a segurança pública ao defender a aprovação do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que dispõe sobre o combate ao crime organizado. Ademais, elogiou a atuação do Relator, Deputado Capitão Derrite, lamentando que o enquadramento das facções criminosas como grupos terroristas tenha sido retirado da proposta. Além disso, criticou a conivência do Governo Federal com o crime, ressaltou denúncias investigadas pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a operação da Polícia Federal no apartamento do filho do Presidente. Ao final, condenou gastos governamentais com publicidade enganosa sobre o País.

Meire Serafim (UNIÃO - AC) - A Deputada saudou a presença, na Câmara dos Deputados, do seu marido, Mazinho Serafim, ex-Prefeito de Sena Madureira (AC), elogiando seu trabalho como gestor municipal.

Erika Kokay (PT - DF) - A Deputada criticou a gestão do Banco de Brasília (BRB) pelo Governador do Distrito Federal ao comentar a prisão do dono do Banco Master e o afastamento judicial do Presidente do BRB. Ademais, afirmou ter denunciado reiteradamente a compra do Banco Master pelo BRB, sustentando que o banco adquirido era reconhecido no mercado como falido e que a operação contrariava o interesse público. Além disso, destacou que investigações da Polícia Federal apontam a existência de carteiras compostas por clientes inexistentes, classificando a situação como fraude e atribuindo ao Governador tentativas de salvar o Banco Master por meio do BRB. Criticou ainda declarações do Governador e da Vice-Governadora sobre o



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

episódio e afirmou que o BRB foi utilizado em benefício pessoal do Chefe do Executivo local. Ao final, exaltou a história do BRB e a atuação de seus funcionários.

Zé Neto (PT - BA) - O Deputado celebrou o Dia Nacional do Notário e do Registrador ao destacar a importância dos cartórios para a garantia jurídica dos bens do povo brasileiro e para a soberania e organização institucional do País. Ademais, saudou os profissionais do serviço notarial e registral e homenageou a Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg), na pessoa de seu Presidente, Rogério Portugal Bacellar, ressaltando seu compromisso como Presidente da Frente Parlamentar do Serviço Notarial e Registral. Ao final, destacou a realização de seminário na Associação Comercial da Bahia sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2025, que dispõe sobre competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios relativas à segurança pública, ressaltando a participação de representantes da Polícia Civil, Polícia Rodoviária, Polícia Federal, Polícia Militar, movimentos sociais e empresariais.

Igor Timo (PSD - MG) - O Deputado celebrou a posse do Deputado Federal Sérgio Santos Rodrigues por Minas Gerais, destacando sua trajetória como advogado e sua experiência como Presidente do Cruzeiro Esporte Clube. Ademais, afirmou dar as boas-vindas em nome da bancada mineira, ressaltando que o novo Parlamentar fortalecerá a atuação do Estado na Câmara, especialmente na área do esporte, mas também em outros temas relacionados à sua carreira jurídica.

Gilvan da Federal (PL - ES) - O Deputado saudou a presença, na Câmara dos Deputados, de dois líderes religiosos referências para a Direita: o Padre Kelmon, de São Paulo (SP), e o Vereador Pr. Dinho, de Serra (ES). Ademais, destacou a atuação política do Padre Kelmon e expressou expectativa de vê-lo exercer mandato na Casa em 2027. Além disso, elogiou a liderança conservadora do Vereador Pr. Dinho em Serra (ES), manifestando confiança em seu futuro político.

Dr. Zacharias Calil (UNIÃO - GO) - O Deputado defendeu a inclusão da expressão “médico-legista” em dispositivo da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2025, que dispõe sobre competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios relativas à segurança pública, sustentando que a medicina legal é essencial para a saúde pública, a segurança e a justiça. Ademais, ressaltou que o reconhecimento do médico-legista no texto constitucional valoriza profissionais que atuam diretamente na proteção das vítimas mais vulneráveis, como mulheres, crianças e idosos. Ao final, destacou que laudos e exames periciais possibilitem justiça, reparação e prevenção de novos crimes, reforçando a importância institucional da medicina legal.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

Ricardo Maia (MDB - BA) - O Deputado afirmou que o País enfrenta grave insegurança em todas as regiões e defendeu a aprovação do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, encaminhado pelo Presidente Lula, que endurece o combate ao crime organizado. Ademais, ressaltou a atuação do Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta, na imediata tramitação da matéria e enfatizou que o Parlamento é espaço de divergência, mas que a necessidade de fortalecer a legislação penal é consenso entre Parlamentares de diferentes espectros políticos. Ao final, sustentou que a proposição permitirá o confisco do patrimônio de organizações criminosas e inviabilizará seu financiamento.

Dr. Zacharias Calil (UNIÃO - GO) - O Deputado defendeu a presença de pediatras na Atenção Primária do Sistema Único de Saúde (SUS), sustentando que esse atendimento é direito de crianças e adolescentes e dever do Estado. Ademais, destacou a Carta de Recife, da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), que aponta a ausência desses especialistas na Estratégia Saúde da Família e ressaltou que a deficiência decorre de má organização e distribuição dos profissionais. Além disso, apoiou a proposta da SBP de incluir de 2 a 4 mil pediatras nas equipes da Saúde da Família para fortalecer o cuidado infantil. Ao final, afirmou que o aumento do número de pediatras reduzirá internações, prevenirá doenças e garantirá atendimento qualificado desde a primeira infância, conforme previsto nas normas de proteção à infância.

Gilvan da Federal (PL - ES) - O Deputado criticou o vídeo de Senadores na Papuda, manifestando expectativa sobre a prisão do ex-Presidente Bolsonaro. Ademais, defendeu o ex-Presidente, alegando sua inocência. Além disso, condenou o Ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes, por desrespeitar a Constituição e violar as competências do Congresso Nacional. Condenou ainda o posicionamento de Senadores da Direita que admitiram a prisão do ex-Presidente, contrastando com a atuação da Esquerda diante do episódio da prisão de Lula. Classificou também como injustas as prisões dos manifestantes durante os atos de 8 de janeiro de 2023 e defendeu a aprovação de anistia ampla aos envolvidos. Ao final, sustentou que eventual prisão de Bolsonaro deveria motivar reação popular e paralisação dos trabalhos da Casa.

Sargento Fahur (PSD - PR) - O Deputado criticou a prisão domiciliar do ex-Presidente Bolsonaro e classificou como absurda a possibilidade de sua prisão em estabelecimento penitenciário, destacando que o ex-Presidente não estava no Brasil durante as manifestações de 8 de janeiro de 2023. Ademais, condenou setores da Esquerda e do Supremo Tribunal Federal (STF) que atuaram para afastá-lo da vida política e repudiou o seu julgamento, destacando as falhas no processo penal apontadas pelo voto do Ministro Luiz Fux. Ao final, recriminou os Parlamentares que abandonaram o ex-Presidente e reafirmou sua lealdade.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

General Girão (PL - RN) - O Deputado saudou a presença, na Câmara dos Deputados, do Padre Kelmon, Presidente do Foro do Brasil, e de Roberto Pires, que assumirá a Presidência da entidade. Ademais, elogiou o Foro do Brasil como organização voltada à promoção de uma agenda democrática, contrapondo-a ao Foro de São Paulo. Além disso, destacou sua participação na criação do Foro do Brasil e a difusão de suas ideias para outros países da América Latina. Ao final, defendeu a propagação de propostas que expressam a verdadeira democracia em oposição à Esquerda.

Pedro Uczai (PT - SC) - O Deputado parabenizou o Presidente Lula pela organização da Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas de 2025 (COP30). Ademais, destacou que o evento evidencia a necessidade de enfrentar as mudanças climáticas e de promover transição energética, industrial e ecológica diante do aumento de eventos extremos no Brasil e no exterior. Além disso, ressaltou o lançamento de seu livro "Além da COP 30", no qual critica a dependência de combustíveis fósseis e apresenta alternativas para um novo modelo econômico. Defendeu também o Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que dispõe sobre o combate às organizações criminosas, e criticou o Relator, Deputado Guilherme Derrite, por fragilizar o combate ao crime organizado ao não assegurar autonomia e recursos adequados à Polícia Federal. Ao final, afirmou que a bancada do Partido dos Trabalhadores (PT) atuará pelo fortalecimento do enfrentamento ao narcotráfico e do papel institucional da Polícia Federal.

Gilvan da Federal (PL - ES) - O Deputado criticou a prisão domiciliar imposta ao ex-Presidente Bolsonaro e classificou como inadmissível a possibilidade de sua prisão em estabelecimento penitenciário. Ademais, repudiou o Presidente Lula por chefiar Governos marcados por corrupção e por políticas que prejudicaram o Brasil ao longo dos mandatos do Partido dos Trabalhadores (PT). Além disso, afirmou que setores da Esquerda e do Supremo Tribunal Federal (STF), especialmente o Ministro Alexandre de Moraes, atuam para impedir Bolsonaro de disputar as eleições de 2026. Condenou ainda decisão do Ministro do STF, Flávio Dino, que autorizou a posse de candidata a Delegada casada com condenado por tráfico de drogas e considerou injustas as condenações relacionadas aos atos de 8 de janeiro de 2023. Ao final, elogiou a operação policial realizada no Rio de Janeiro (RJ), em que morreram 121 criminosos, e declarou que eleições sem Bolsonaro configurariam golpe.

Pedro Uczai (PT - SC) - O Deputado levantou questão de ordem para defender que o Presidente da sessão fale da tribuna quando se manifestar sobre o mérito de matéria em apreciação, solicitando ao Deputado Girão o cumprimento do Regimento Interno da Casa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

Coronel Assis (UNIÃO - MT) - O Deputado criticou o Decreto nº 12.723, de 2025, do Governo Federal, que amplia a terra indígena localizada em Brasnorte (MT) de 46 mil para 256 mil hectares. Ademais, classificou a nova demarcação como medida arbitrária e covarde, destacando que o Governo busca reparar o constrangimento causado à população indígena durante a Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas de 2025 (COP30). Ao final, ressaltou que propriedades produtivas existem na região há mais de vinte anos e repudiou os impactos negativos da medida sobre produtores locais.

Domingos Sávio (PL - MG) - O Deputado defendeu a aprovação do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, sobre o novo marco legal de combate ao crime organizado, mas disse que a medida não seria suficiente diante do que classificou como deterioração institucional. Citou críticas ao Supremo Tribunal Federal e a nomeações realizadas pelo Governo para a Suprema Corte, mencionando episódios que indicaram convivência de autoridades com facções criminosas e omissões diante de irregularidades. Ademais, defendeu que o Congresso assumisse responsabilidade ao votar a proposta de anistia, apontando caráter humanitário e a urgência para aqueles que estavam sofrendo consequências judiciais indevidas. Por fim, reforçou que o Parlamento deveria agir para proteger a sociedade e garantir justiça.

Coronel Meira (PL - PE) - O Deputado registrou a presença de sua esposa, Lucila Laurene Meira, de sua filha, Mariana Meira, e de seu genro, Alex, que estiveram na Câmara para conhecer a Casa. Além disso, agradeceu ao Presidente General Girão pela concessão do tempo e destacou a relação de amizade entre ambos, lembrando a ligação familiar do Parlamentar com Pernambuco.

Evair Vieira de Melo (PP - ES) - O Deputado declarou que a política econômica do Governo, marcada por juros elevados e inflação, reduziu a capacidade de consumo e agravou a crise no campo. Além disso, criticou a abertura para importações de leite, que provocou a falência de milhares de produtores nacionais ao inundar o mercado com produtos reidratados e de baixa qualidade. Afirmou ainda que a remuneração atual do setor não cobria nem os custos básicos da atividade e que agricultores estavam sendo levados à perda de máquinas e renda. Ao concluir, disse que o País, apesar de sua força agropecuária, enfrentava um Governo que desconsiderava a agricultura e gerava insegurança no setor.

Otoni de Paula (MDB - RJ) - O Deputado afirmou que esquemas de corrupção persistiam no Rio de Janeiro, independentemente de governos. Relatou que o fundo de previdência estadual aplicou cerca de 2,6 bilhões de reais no Banco Master, apesar de alertas do Tribunal de Contas sobre irregularidades, colocando em risco aposentados e pensionistas. Mencionou ainda que a Companhia Estadual de Águas e Esgotos (Cedae) também investiu no Banco Master valores superiores aos destinados a bancos consolidados, sem mecanismos de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

proteção contra perdas. Ademais, criticou a ausência de medidas do Governo estadual diante das denúncias e defendeu investigação rigorosa. Concluiu reforçando que a situação revelava um sistema marcado por ilegalidades e prejuízos ao serviço público.

Sargento Fahur (PSD - PR) - O Deputado declarou apoio ao texto do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, o chamado Projeto Antifacções, embora desejasse que as facções fossem classificadas como grupos terroristas. Também disse que mudanças mais duras poderiam ser barradas no Senado ou questionadas pelo Supremo Tribunal Federal, criticando decisões da Corte e afirmando que o Parlamento atuava com restrições. Além disso, defendeu que Deputados fossem plenamente resguardados por suas prerrogativas constitucionais. Ressaltou ainda a capacidade das polícias civis e militares dos Estados para conduzir grandes operações, destacando que o enfrentamento ao crime não dependia apenas da Polícia Federal.

Neto Carletto (AVANTE - BA) - O Deputado destacou que a discussão da PEC da Segurança Pública representou um momento relevante para o Parlamento, em meio ao avanço das facções e ao pedido da sociedade por tranquilidade. Relatou ter participado de reunião de Líderes sobre o tema e defendeu a união entre Governo Federal, Estados e Municípios no enfrentamento ao crime. Mencionou que a Bahia vivia desafios na área, embora o Governo estadual estivesse investindo no setor. Ademais, afirmou que a efetivação de mudanças legais pelo Congresso era essencial para fortalecer políticas de segurança e responder às demandas da população.

Helio Lopes (PL - RJ) - O Deputado criticou a celebração do Dia da Consciência Negra e afirmou que defendia a valorização da consciência humana. Além disso, disse que havia presos do 8 de Janeiro em condições que afetavam famílias e crianças, e acusou a Esquerda de ignorar essas situações. Declarou que Jair Messias Bolsonaro estava preso injustamente, sem materialidade e sem poder se comunicar com familiares. Em seguida, parabenizou o Deputado Eduardo Bolsonaro pelo seu trabalho e afirmou que o ambiente político gerava temor de represálias. Ao concluir, defendeu a votação da anistia e expressou preocupação com a segurança do ex-Presidente Bolsonaro.

Carla Dickson (UNIÃO - RN) - A Deputada afirmou que a realização da COP 30, organizada pelo Governo Lula, resultou em prejuízo ambiental, desperdício de recursos e baixa presença internacional. Também disse que houve devastação na Amazônia, uso de iates movidos a *diesel* e leilões de poços de petróleo antes do evento. Ademais, criticou a ausência de posicionamento de ambientalistas e artistas e defendeu a CPMI para apurar gastos da conferência. Além disso, relatou denúncias de fraudes em empréstimos consignados,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

atingindo aposentados e até crianças, e responsabilizou integrantes do Governo. Concluiu com críticas políticas e eleitorais, mencionando o processo de cassação da Vereadora Brisa, de Natal.

José Medeiros (PL - MT) - O Deputado mencionou o aniversário de seu pai, que era um trabalhador rural aposentado e analfabeto. Relatou que, ao participar da CPMI do INSS, recordou histórias antigas sobre problemas com empréstimos consignados, vividas por seu pai no Nordeste, e afirmou ver situação semelhante ocorrer atualmente com aposentados.

Delegado Fabio Costa (PP - AL) - O Deputado afirmou que a votação do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, o chamado Projeto Antifacção, representava um momento decisivo para o País, destacando que a proposta enfrentaria organizações criminosas de forma mais rigorosa. Em seguida, elogiou o Presidente da Câmara pela escolha do Deputado Guilherme Derrite como Relator da matéria, ressaltando que ele corrigiu distorções do texto enviado pelo Governo Lula, o qual previa até redução de penas para integrantes de facções e não demonstrava compromisso com a segurança pública. Ao finalizar, defendeu que o relatório fortalecia o combate ao crime e afirmou que a aprovação do projeto enviria um recado firme às facções.

Glauber Braga (PSOL - RJ) - O Deputado relatou estar percorrendo os 92 Municípios do Rio de Janeiro para discutir seu futuro eleitoral e decidir entre a reeleição ou a disputa pelo Governo do Estado, destacando sua indignação com a política fluminense. Também mencionou a prisão do dono do Banco Master e acusou o Governador Cláudio Castro de aplicar bilhões do Rioprevidência e recursos da CEDAE em operações consideradas de alto risco pelo Tribunal de Contas. Afirmou ainda que a população não suportava mais desvios bilionários e defendeu que a reação popular poderia mudar o cenário e enfrentar o grupo político que governa o Estado atualmente.

Mauricio Marcon (PODE - RS) - O Deputado criticou a reação de setores de Esquerda à declaração do Primeiro-Ministro da Alemanha, afirmando que ele apenas expressou satisfação em retornar ao seu país. Relacionou o episódio à realização da COP 30 em Belém (PA), que descreveu como teatro financiado com recursos públicos e marcado por infraestrutura precária. Também criticou a resposta do Presidente Lula e a fala do Prefeito Eduardo Paes, do Rio de Janeiro (RJ), que classificou como incidente internacional. Ao concluir, avaliou que as declarações ampliaram a repercussão negativa da COP 30 e reforçaram o comportamento inadequado de autoridades de Esquerda.

Coronel Fernanda (PL - MT) - A Deputada afirmou que o Governo desrespeitou o Congresso ao autorizar novas demarcações de terras indígenas enquanto o tema ainda era discutido no Supremo Tribunal Federal.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

Ainda sobre o assunto, relatou que essas decisões alcançaram áreas produtivas ocupadas há décadas por famílias incentivadas pelo próprio Estado, citando caso recente ocorrido em um Município do Mato Grosso. Defendeu demarcações legítimas, mas rejeitou aquelas que classificou como fabricadas. Ademais, ressaltou que estão sendo adotadas medidas para barrar tais decisões e conclamou Parlamentares a reagirem, argumentando que o agro foi prejudicado pelas ações do Governo.

Maria do Rosário (PT - RS) - A Deputada questionou a intenção de diminuir o impacto do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, o chamado Projeto Antifacção enviado pelo Presidente Lula, afirmando que a matéria tinha como objetivo enfrentar o crime organizado e integrar ações da Polícia Federal, Estados e Municípios. Também criticou o Relator, Deputado Guilherme Derrite, por retirar a expressão "facção criminosa", prejudicar definições sobre perdimento de bens e reduzir fundos que poderiam beneficiar a Polícia Federal. Destacou ainda que o projeto estava sendo politizado e que o Relator agia mais como Secretário de Segurança de São Paulo do que como Parlamentar. Por fim, defendeu diálogo com o Governo para recuperar o sentido original da proposta.

Osmar Terra (PL - RS) - O Deputado afirmou que acredita na votação da anistia e na possibilidade de o ex-Presidente Bolsonaro retomar sua campanha e candidatura à Presidência. Em seguida, criticou o projeto de regulamentação da maconha medicinal, afirmando que a apresentação como "Cannabis" visa disfarçar o risco da droga. Argumentou que a maconha causa danos cerebrais, esquizofrenia, dependência e acidentes, e que apenas moléculas específicas, como o canabidiol, têm uso medicinal. Comparou a situação a outras drogas com efeitos terapêuticos, mas que não são administradas de forma integral. Concluiu que o projeto seria um contrabando que expõe jovens à dependência química sob pretexto medicinal.

ORDEM DO DIA

Alberto Fraga (PL - DF) - O Deputado mencionou que o PL deveria reconsiderar a apresentação do "kit obstrução", que classificou como sem sentido diante da importância da pauta de votações. Além disso, criticou a operação envolvendo o Banco Master e o BRB de Brasília, afirmando que pessoas responsáveis por irregularidades terão que pagar pelos atos. Destacou que o investimento de 12 bilhões do Iprev em títulos do Banco Master foi um erro grave e questionou a atuação do Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, nesse processo. Enfatizou que esperava que a Polícia Federal ampliasse a investigação para identificar todos os responsáveis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

Damião Feliciano (UNIÃO - PB) - O Deputado registrou que naquela semana se celebrava a Semana da Consciência Negra e informou a formação da Comissão Especial responsável por tratar do Fundo Nacional de Reparação Econômica e de Promoção da Igualdade Racial. Agradeceu à bancada negra, ao ex-Presidente Arthur Lira, que criou a bancada, e ao Presidente da sessão pela autorização para a instalação do colegiado.

Pastor Henrique Vieira (PSOL - RJ) - O Deputado encaminhou a votação do requerimento de retirada de pauta do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei de Combate ao Crime Organizado, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei dos Crimes Hediondos, a Lei da Prisão Temporária, e a Lei de Execução Penal, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Mauricio Marcon (PODE - RS) - O Deputado encaminhou a votação do requerimento de retirada de pauta do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei de Combate ao Crime Organizado, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei dos Crimes Hediondos, a Lei da Prisão Temporária, e a Lei de Execução Penal, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Delegado Fabio Costa (PP - AL) - O Deputado orientou a bancada na votação do requerimento de retirada de pauta do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei de Combate ao Crime Organizado, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei dos Crimes Hediondos, a Lei da Prisão Temporária, e a Lei de Execução Penal, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Sóstenes Cavalcante (PL - RJ) - O Deputado orientou a bancada na votação do requerimento de retirada de pauta do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei de Combate ao Crime Organizado, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei dos Crimes Hediondos, a Lei da Prisão Temporária, e a Lei de Execução Penal, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Lindbergh Farias (PT - RJ) - O Deputado orientou a bancada na votação do requerimento de retirada de pauta do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei de Combate ao Crime Organizado, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei dos Crimes Hediondos, a Lei da Prisão Temporária, e a Lei de Execução Penal, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Pastor Henrique Vieira (PSOL - RJ) - O Deputado orientou a bancada na votação do requerimento de retirada de pauta do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei de Combate ao Crime Organizado, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei dos Crimes Hediondos, a Lei da Prisão Temporária, e a Lei de Execução Penal, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

Marcel van Hattem (NOVO - RS) - O Deputado orientou a bancada na votação do requerimento de retirada de pauta do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei de Combate ao Crime Organizado, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei dos Crimes Hediondos, a Lei da Prisão Temporária, e a Lei de Execução Penal, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Maria do Rosário (PT - RS) - A Deputada orientou a bancada na votação do requerimento de retirada de pauta do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei de Combate ao Crime Organizado, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei dos Crimes Hediondos, a Lei da Prisão Temporária, e a Lei de Execução Penal, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Alberto Fraga (PL - DF) - O Deputado orientou a bancada na votação do requerimento de retirada de pauta do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei de Combate ao Crime Organizado, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei dos Crimes Hediondos, a Lei da Prisão Temporária, e a Lei de Execução Penal, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Guilherme Derrite (PP - SP) - O Deputado proferiu parecer ao Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei de Combate ao Crime Organizado, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei dos Crimes Hediondos, a Lei da Prisão Temporária, e a Lei de Execução Penal, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Lindbergh Farias (PT - RJ) - O Deputado encaminhou a votação do requerimento de adiamento de discussão do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei de Combate ao Crime Organizado, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei dos Crimes Hediondos, a Lei da Prisão Temporária, e a Lei de Execução Penal, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Glauber Braga (PSOL - RJ) - O Deputado levantou questão de ordem perguntando ao Presidente se havia alguma autorização especial da Mesa Diretora que permitisse a Parlamentares portarem armas de fogo no Plenário. Caso não existisse, pediu esclarecimentos sobre as consequências e medidas cabíveis se um Deputado, mesmo sendo agente ou secretário de segurança, estivesse armado no recinto.

Luiz Lima (NOVO - RJ) - O Deputado encaminhou a votação do requerimento de adiamento de discussão do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei de Combate ao Crime Organizado, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei dos Crimes Hediondos, a Lei da Prisão Temporária, e a Lei de Execução Penal, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

Alberto Fraga (PL - DF) - O Deputado orientou a bancada na votação do requerimento de adiamento de discussão do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei de Combate ao Crime Organizado, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei dos Crimes Hediondos, a Lei da Prisão Temporária, e a Lei de Execução Penal, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Jandira Feghali (PCdoB - RJ) - A Deputada orientou a bancada na votação do requerimento de adiamento de discussão do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei de Combate ao Crime Organizado, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei dos Crimes Hediondos, a Lei da Prisão Temporária, e a Lei de Execução Penal, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Leo Prates (PDT - BA) - O Deputado orientou a bancada na votação do requerimento de adiamento de discussão do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei de Combate ao Crime Organizado, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei dos Crimes Hediondos, a Lei da Prisão Temporária, e a Lei de Execução Penal, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Pedro Campos (PSB - PE) - O Deputado orientou a bancada na votação do requerimento de adiamento de discussão do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei de Combate ao Crime Organizado, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei dos Crimes Hediondos, a Lei da Prisão Temporária, e a Lei de Execução Penal, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Pastor Henrique Vieira (PSOL - RJ) - O Deputado orientou a bancada na votação do requerimento de adiamento de discussão do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei de Combate ao Crime Organizado, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei dos Crimes Hediondos, a Lei da Prisão Temporária, e a Lei de Execução Penal, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Luiz Lima (NOVO - RJ) - O Deputado orientou a bancada na votação do requerimento de adiamento de discussão do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei de Combate ao Crime Organizado, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei dos Crimes Hediondos, a Lei da Prisão Temporária, e a Lei de Execução Penal, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Maria do Rosário (PT - RS) - A Deputada orientou a bancada na votação do requerimento de adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 –



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Gustavo Gayer (PL - GO) - O Deputado orientou a bancada na votação do requerimento de adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Coronel Assis (UNIÃO - MT) - O Deputado orientou a bancada na votação do requerimento de adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

José Guimarães (PT - CE) - O Deputado orientou a bancada na votação do requerimento de adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Kim Kataguiri (UNIÃO - SP) - O Deputado discutiu o Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Alencar Santana (PT - SP) - O Deputado discutiu o Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

Delegado Fabio Costa (PP - AL) - O Deputado discutiu o Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Carlos Zarattini (PT - SP) - O Deputado discutiu o Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Hildo Rocha (MDB - MA) - O Deputado discutiu o Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Glauber Braga (PSOL - RJ) - O Deputado discutiu o Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Mauricio Marcon (PODE - RS) - O Deputado discutiu o Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Sâmia Bomfim (PSOL - SP) - A Deputada discutiu o Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Marcel van Hattem (NOVO - RS) - O Deputado discutiu o Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Chico Alencar (PSOL - RJ) - O Deputado discutiu o Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Mendonça Filho (UNIÃO - PE) - O Deputado discutiu o Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Erika Kokay (PT - DF) - A Deputada discutiu o Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Luiz Lima (NOVO - RJ) - O Deputado encaminhou a votação do requerimento de encerramento da discussão do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

Rodrigo Rollemberg (PSB - DF) - O Deputado afirmou que a operação da Polícia Federal contra o dono do Banco Master mostrou que o crime organizado atuava além das favelas e mantinha conexões políticas. Lembrou que o Governador Ibaneis Rocha defendia a compra do Banco Master pelo BRB por 2 bilhões de reais e citou indícios de fraude que somaram 12,2 bilhões de reais, apontados como o maior escândalo de corrupção do País. Pediu apoio para a criação de uma CPI destinada a investigar vínculos entre o Banco Master, o BRB e o crime organizado, além de relações políticas que favoreceram Daniel Vorcaro. Reafirmou que o fortalecimento da Polícia Federal foi essencial para o combate ao crime organizado.

Alberto Fraga (PL - DF) - O Deputado orientou a bancada na votação do requerimento de encerramento da discussão do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Aluisio Mendes (REPUBLICANOS - MA) - O Deputado orientou a bancada na votação do requerimento de encerramento da discussão do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Maria do Rosário (PT - RS) - A Deputada afirmou que o Projeto de lei nº 5.582, de 2025, em discussão, apresentado pelo Governo Federal e pelo Presidente Lula previa o perdimento automático de bens de origem ilícita e integração plena entre Polícia Federal, Receita Federal, Banco Central e Coaf para enfrentar a lavagem de dinheiro. Argumentou que o relatório do Deputado Derrite alterou esses dispositivos, flexibilizando o confisco e a cooperação entre os órgãos, o que, em sua avaliação, favorece a ação criminosa. Também destacou que o texto do Governo destinava armas, veículos e outros bens diretamente às polícias, enquanto o relatório reduziu essa efetividade.

Rodrigo Rollemberg (PSB - DF) - O Deputado orientou a bancada na votação do Requerimento de encerramento da discussão do Projeto de lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Tarcísio Motta (PSOL - RJ) - O Deputado orientou a bancada na votação do Requerimento de encerramento da discussão do Projeto de lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Marcel van Hattem (NOVO - RS) - O Deputado orientou a bancada na votação do Requerimento de encerramento da discussão do Projeto de lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Rogério Correia (PT - MG) - O Deputado orientou a bancada na votação do Requerimento de encerramento da discussão do Projeto de lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Coronel Ulysses (UNIÃO - AC) - O Deputado orientou a bancada na votação do Requerimento de encerramento da discussão do Projeto de lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Coronel Assis (UNIÃO - MT) - O Deputado orientou a bancada na votação do Requerimento de encerramento da discussão do Projeto de lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Jandira Feghali (PCdoB - RJ) - A Deputada afirmou que o debate sobre o Projeto de lei nº 5.582, de 2025, exigia seriedade e criticou o relatório apresentado, defendendo o texto original do Governo como o que realmente combate o crime organizado. Declarou que as mudanças introduzidas esvaziaram o papel da Polícia Federal e atrasaram o perdimento de bens de lideranças criminosas, permitindo que patrimônios permanecessem sob controle dessas facções. Além disso, criticou o Governador do Rio de Janeiro, Cláudio Castro, questionando sua autoridade política, por envolvimento com o Banco Master.

Danilo Forte (UNIÃO - CE) - O Deputado afirmou que o Parlamento vive um dos momentos mais relevantes do ano ao avançar na votação do Projeto de lei nº 5.582, de 2025, em discussão, que tipificou o crime organizado como terrorismo. Relatou a escalada de violência no Ceará, citando homicídios e ataques a casas e templos, e atribuiu o cenário à omissão de órgãos do Estado. Também destacou o trabalho do Deputado Derrite no ajuste do texto, com aumento de penas e restrições a benefícios legais. Por fim, elogiou o Deputado Hugo Motta pela condução da urgência e defendeu que a aprovação da proposta representou uma resposta ao clamor nacional por segurança.

Delegado da Cunha (PP - SP) - O Deputado declarou que o avanço do substitutivo ao Projeto de lei nº 5.582, de 2025, em discussão, representou um marco no combate ao crime organizado no País. Afirmou que líderes de facções, antes condenados a penas de 3 a 8 anos, passaram a enfrentar punições de 20 a 40 anos, o que mudaria o cenário ao desestimular o recrutamento de jovens e manter chefes criminosos presos por longos períodos.

Lindbergh Farias (PT - RJ) - O Deputado lamentou a condução do debate sobre o Projeto de lei nº 5.582, de 2025, de combate às facções criminosas e afirmou que o texto original elaborado pelo Ministro Lewandowski, sob orientação do Presidente Lula, oferecia um modelo mais consistente. Criticou a escolha do Deputado Derrite como Relator, apontando conotação política e tentativa de incluir medidas que criariam blindagem e enfraqueceriam a Polícia Federal. Também citou a Operação Carbono Oculto e alegou que o avanço das investigações provocou reações destinadas a limitar apurações envolvendo empresários e agentes políticos.

Hugo Motta (REPUBLICANOS - PB) - O Presidente da Sessão comunicou ao Plenário a decisão de inadmitir os destaques que buscavam incluir, alterar ou suprimir dispositivos da Lei Antiterrorismo no âmbito do



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

Projeto de Lei nº 5.582, de 2025. Afirmou que a proposta tratava exclusivamente do combate às organizações criminosas e não abrangia o tema do terrorismo. Também citou dispositivos do Regimento Interno que vedavam a inclusão de matéria estranha ao objeto do projeto e afirmou que o uso de destaque não poderia alterar substancialmente seu conteúdo.

José Guimarães (PT - CE) - O Deputado manifestou satisfação com a decisão do Presidente Hugo Motta de retirar do projeto pontos considerados estranhos ao tema em votação. Afirmou que a medida confirmou o compromisso da Presidência da Câmara em impedir que debates alheios ao texto original avançassem durante a apreciação do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025. Elogiou a postura adotada, destacando que a decisão preservou o foco da proposta e o entendimento de que matérias externas não deveriam influenciar a deliberação em curso.

Aliel Machado (PV - PR) - O Deputado afirmou que o Governo acertou ao enviar o projeto de combate às facções e reconheceu avanços no relatório final do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, mesmo após críticas iniciais. Declarou que pontos considerados inconstitucionais foram retirados pelo Relator e que não havia interferência na Polícia Federal no texto em votação. Também destacou o aumento de penas, a criação de um cadastro nacional e a possibilidade de atuação conjunta das forças de segurança. .

Guilherme Derrite (PP - SP) - O Deputado proferiu parecer às Emendas ao Projeto de lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Pastor Henrique Vieira (PSOL - RJ) - O Deputado encaminhou a votação do requerimento de destaque de preferência para votação do texto original do Projeto de lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Kim Kataguiri (UNIÃO - SP) - O Deputado encaminhou a votação do requerimento de destaque de preferência para votação do texto original do Projeto de lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Carlos Jordy (PL - RJ) - O Deputado orientou a bancada na votação do requerimento de destaque de preferência ao texto original do Projeto de lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Doutor Luizinho (PP - RJ) - O Deputado orientou a bancada na votação do requerimento de destaque de preferência ao texto original do Projeto de lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Aluisio Mendes (REPUBLICANOS - MA) - O Deputado orientou a bancada na votação do requerimento de destaque de preferência ao texto original do Projeto de lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Reimont (PT - RJ) - O Deputado orientou a bancada na votação do destaque de preferência para texto original do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Pedro Campos (PSB - PE) - O Deputado orientou a bancada na votação do requerimento de destaque de preferência para texto original do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Chico Alencar (PSOL - RJ) - O Deputado orientou a bancada na votação do requerimento de destaque de preferência para texto original do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Marcel van Hattem (NOVO - RS) - O Deputado orientou a bancada na votação do requerimento de destaque de preferência para texto original do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Alencar Santana (PT - SP) - O Deputado orientou a bancada na votação do requerimento de destaque de preferência para texto original do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Sanderson (PL - RS) - O Deputado orientou a bancada na votação do requerimento de destaque de preferência para texto original do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Capitão Alberto Neto (PL - AM) - O Deputado orientou a bancada na votação do requerimento de destaque de preferência para texto original do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Rubens Pereira Júnior (PT - MA) - O Deputado orientou a bancada na votação do requerimento de destaque de preferência para texto original do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Sóstenes Cavalcante (PL - RJ) - O Deputado orientou a bancada na votação do substitutivo do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País. Além disso, elogiou o Deputado Guilherme Derrite, Relator da matéria, e o Presidente Hugo Motta, por pautar a proposta, e exaltou a atuação do Governador Ronaldo Caiado na segurança pública de Goiás. Ainda, reprovou a política de vitimização promovida pelo Governo Lula e destacou que a população clama pelo endurecimento da legislação contra o crime organizado. Outrossim, defendeu a equiparação do crime organizado ao terrorismo, citando a lavagem de dinheiro em paraísos fiscais, a inteligência aplicada e a atuação transnacional dessas organizações, como o PCC e o Comando Vermelho. Por fim, ressaltou que o Paraguai e a Argentina já adotaram essa designação a essas facções, e criticou os partidos de Esquerda e o Presidente Lula por tentarem impedir tal equiparação, por interesses políticos e ideológicos.

Mauricio Neves (PP - SP) - O Deputado orientou a bancada na votação do substitutivo do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País. Além disso, homenageou o Deputado Guilherme Derrite, Relator da matéria, por sua atuação firme e isenta de politização, e elogiou sua experiência como Secretário de Segurança do Estado de São Paulo, onde, em colaboração com a Polícia Federal, atuou em operações de grande porte envolvendo apreensão de drogas, lavagem de dinheiro e roubo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

Lindbergh Farias (PT - RJ) - O Deputado orientou a bancada na votação do substitutivo do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País. Além disso, destacou que alguns Deputados queriam uma blindagem total, submetendo a Polícia Federal aos Governadores de Estado e enfraquecendo-a. Ademais, ressaltou que permanece contrário ao texto do Relator, ainda que tenha havido recuo quanto à equiparação do crime organizado a terrorismo. Por fim, acusou o Relator, Deputado Guilherme Derrite, de promover uma desorganização legislativa no texto do projeto e de alterar a matéria para dificultar o confisco de bens.

Pastor Henrique Vieira (PSOL - RJ) - O Deputado manifestou oposição ao relatório do Deputado Guilherme Derrite ao Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que dispõe sobre o combate às organizações criminosas no País. Apontou que o texto não enfrenta o crime organizado, mas, sim, criminaliza a população pobre e periférica, enquanto protege criminosos de colarinho branco. Ademais, assinalou que a abordagem da extrema direita limita-se ao endurecimento penal e desconsidera ações estruturadas de segurança pública. Ainda, defendeu a profissionalização da gestão policial e a valorização dos bons profissionais, destacando que as forças de segurança e o Exército têm sido fontes de armas e munições para o crime organizado. Outrossim, sugeriu combater o crime organizado através do ataque ao financiamento das facções, que também atuam na lavagem de dinheiro por meio de consultorias de investimento, refinarias, postos de gasolina, empresas e fintechs. Por fim, defendeu o combate à corrupção política e policial no País.

Adriana Ventura (NOVO - SP) - A Deputada orientou a bancada na votação do substitutivo do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Coronel Ulysses (UNIÃO - AC) - O Deputado orientou a bancada na votação do substitutivo do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

Coronel Assis (UNIÃO - MT) - O Deputado orientou a bancada na votação do substitutivo do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

José Guimarães (PT - CE) - O Deputado orientou a bancada na votação do substitutivo do Projeto de Lei (PL) nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País. Além disso, defendeu o compromisso do Governo Federal no combate ao crime organizado e às facções criminosas, rebateu críticas da Oposição e conclamando respeito ao Parlamento e às divergências políticas. Afirmou que as principais proposições de enfrentamento da criminalidade partiram do Governo, como a PEC da Segurança (Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2025) e o Projeto Antifacção (PL nº 5.582, de 2025). Ademais, reforçou a importância da integração da Polícia Federal com as polícias estaduais, além de ações articuladas entre órgãos como Receita Federal, Banco Central e Coaf. Ainda, comparou o projeto do Executivo com o substitutivo ao PL nº 5.582, de 2025, do Relator, Deputado Guilherme Derrite, criticando a ausência de acolhimento das sugestões propostas, como a previsão de perdimento automático de bens ilícitos. Por fim, reiterou que o combate ao crime deve se dar com inteligência e punição nos termos da lei e garantiu que não há proteção a criminosos na atual gestão.

Cleber Verde (MDB - MA) - O Deputado parabenizou o Presidente e o Deputado Guilherme Derrite, Relator do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que dispõe sobre o combate às organizações criminosas no País. Destacou que a proposta prevê que os crimes serão considerados hediondos, o que acarretará no endurecimento das penas. Ademais, assinalou que o projeto prevê maior rigor na execução penal, podendo exigir o cumprimento de até 85% da pena para reincidentes em crimes hediondos que resultaram em morte. Ademais, destacou a vedação ao auxílio-reclusão aos dependentes de condenados por esses crimes. Por fim, enfatizou a mudança feita pelo Relator nas regras das audiências de custódia, com a possibilidade de decretação da prisão preventiva até a decisão sobre o cumprimento da pena.

Altineu Côrtes (PL - RJ) - O Deputado parabenizou o Presidente e o Deputado Guilherme Derrite, Relator do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que dispõe sobre o combate às organizações criminosas no País. Enalteceu o relatório e o considerou decisivo para o combate à violência no País. Além disso, destacou alterações no texto



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

que aumentam significativamente as penas para crimes como instalação de barricadas, incêndio de ônibus, constrangimento ilegal para fechamento de comércios e escolas, e ocupação territorial. Ainda, destacou o fim do auxílio-reclusão, a obrigatoriedade da prisão preventiva para membros de facção presos em flagrante e o fim da progressão de pena, com cumprimento mínimo estabelecido para 70% da pena. Por fim, criticou o posicionamento do Governo Federal por questionar essas medidas.

Alice Portugal (PCdoB - BA) - A Deputada afirmou que o Presidente Lula adotou postura acertada ao enviar ao Congresso o Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2013, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 1990, a Lei nº 7.960, de 1989, e a Lei nº 7.210, de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País; e lembrou que a Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2025, que altera os art. 21, art. 22, art. 23, art. 24 e art. 144 da Constituição, para dispor sobre competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios relativas à segurança pública, denominada PEC da Segurança Pública, também encaminhada pelo Executivo, segue parada e precisa de esclarecimentos quanto à sua tramitação. Afirmou que o enfrentamento às organizações criminosas deve ser firme, mas sem comprometer a estrutura do Estado brasileiro. Disse que não é possível “anular o papel da Polícia Federal (PF)” nem promover uma reforma administrativa para neutralizar a Polícia Judiciária. Também mencionou que, em diferentes regiões do País, milícias chegaram a ser legitimadas localmente, o que, em sua avaliação, exige atenção redobrada na definição dos instrumentos legais. Por fim, destacou que continuará acompanhando o debate no Senado, com foco na especialização do texto, para fortalecer políticas públicas, garantir a atuação coordenada dos órgãos de inteligência e assegurar que o combate às organizações criminosas mantenha o Estado como protagonista na promoção da justiça social.

Zucco (PL - RS) - O Deputado afirmou que o Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2013, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 1990, a Lei nº 7.960, de 1989, e a Lei nº 7.210, de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País, representa “a primeira grande ofensiva do Parlamento contra o crime organizado”. Disse que a proposta estabelece penas mais duras para integrantes e líderes de organizações criminosas, incluindo reclusão que pode ultrapassar 60 anos em casos de comando territorial, uso de explosivos ou ataques a agentes públicos. Em seguida, criticou a esquerda política, alegando que se opõe à votação e ao endurecimento penal. Argumentou que o texto relatado por Guilherme Derrite fortalece polícias militares e civis e devolve ao Estado o controle sobre áreas dominadas por grupos criminosos; e lembrou que facções atuam exercendo cobranças irregulares, impondo restrições de circulação e controlando serviços essenciais. Por fim, ao destacar o papel do Presidente da Câmara, Hugo Motta, na decisão de pautar o tema, disse que a aprovação da matéria enviaria um recado de que “o Estado, e não as facções, define as regras”.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

Pedro Campos (PSB - PE) - O Deputado afirmou que o debate sobre o Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2013, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 1990, a Lei nº 7.960, de 1989, e a Lei nº 7.210, de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País, perdeu o caráter de política de Estado e foi transformado em “palanque político-eleitoral”. Disse que esse desvio de finalidade compromete a credibilidade do processo e produz percepções distorcidas na sociedade. Explicou que o relatório do Deputado Guilherme Derrite passou por seis versões, gerando “confusão jurídica” e dúvidas sobre o fortalecimento ou enfraquecimento de órgãos essenciais, como a Polícia Federal (PF). Além disso, criticou o que chamou de “populismo penal” e de construção de narrativas que atribuem à esquerda resistência à atuação policial nas comunidades e à direita tolerância com crimes financeiros. Afirmou que, ao polarizar o tema, o Parlamento se distancia de uma resposta unificada contra facções criminosas que avançam sobre territórios, estruturas do Estado e instituições financeiras. Na continuidade, lembrou que o Governo Lula tratou a segurança pública como agenda nacional ao chamar Governadores para debater a Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2025, que altera os art. 21, art. 22, art. 23, art. 24 e art. 144 da Constituição, para dispor sobre competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios relativas à segurança pública, denominada PEC da Segurança Pública, defendendo que o enfrentamento ao crime organizado exige coordenação, consenso e cooperação federativa. Por fim, ressaltou que qualquer resultado da votação será insuficiente para reparar o dano político já provocado pela transformação do tema em disputa eleitoral.

Luiz Lima (NOVO - RJ) - O Deputado reagiu ao discurso do Parlamentar Pedro Campos e defendeu o Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2013, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 1990, a Lei nº 7.960, de 1989, e a Lei nº 7.210, de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País, relatado por Guilherme Derrite. Argumentou que críticas da Oposição ignoram o impacto da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 635, decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que restringiu operações policiais no Rio de Janeiro; afirmando que a medida transformou o Estado em um “resort de bandidos” e facilitou a expansão territorial do Comando Vermelho, que teria crescido 25% em dois anos. Também citou operação recente da segurança fluminense, na qual, dos 100 suspeitos detidos, 30 seriam oriundos de Belém (PA), apontando o Rio como destino para criminosos de outras regiões. Por fim, atribuiu ao Partido Socialista Brasileiro (PSB) responsabilidade política pela ADPF 635 e disse que a decisão judicial “enterrou o partido no Rio”.

Pedro Campos (PSB - PE) - O Deputado respondeu às declarações do Parlamentar Luiz Lima e rejeitou a tentativa de associar a crise de segurança no Rio de Janeiro ao Partido Socialista Brasileiro (PSB). Enfatizou que o Estado é governado pelo Partido Liberal (PL) e que o PSB não administra o Rio “há muitos anos”.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

Afirmou que Governadores não podem “terceirizar desculpas” nem atribuir problemas à atuação do Supremo Tribunal Federal (STF), a partidos adversários ou a decisões judiciais. Lembrou que cabe ao chefe do Executivo estadual liderar as políticas de segurança, dar condições de trabalho às forças policiais e coordenar estratégias de combate ao crime. Além disso, citou a experiência de seu pai, Eduardo Campos, que reduziu a criminalidade em Pernambuco com o pacto pela vida e gestão integrada. Por fim, defendeu que Governadores assumam integralmente suas responsabilidades e evitem recorrer ao “populismo penal”.

Doutor Luizinho (PP - RJ) - O Deputado ressaltou a importância da votação do marco legal de combate ao crime organizado e elogiou a condução do Relator Guilherme Derrite, a quem classificou como “o melhor quadro da segurança pública da Casa”. Afirmou que o objetivo do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2013, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 1990, a Lei nº 7.960, de 1989, e a Lei nº 7.210, de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País, não é encarcerar mais pessoas, mas desestimular o ingresso de jovens nas facções, criando um ambiente em que “não valha a pena ser criminoso no Brasil”. Citou os policiais mortos na Operação Contenção, no Rio de Janeiro (RJ), como símbolo da necessidade de resposta mais dura do Estado ao crime. Lamentou que o debate tenha sido politizado e disse que a aprovação do texto representa “uma vitória do Brasil”, não de partidos. Disse que penas mais severas devem servir como instrumento de prevenção. Por fim, agradeceu ao Relator e disse acreditar que o trabalho de Derrite será reconhecido pela população.

Hugo Motta (REPUBLICANOS - PB) - O Presidente da Câmara afirmou que a aprovação do Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2013, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 1990, a Lei nº 7.960, de 1989, e a Lei nº 7.210, de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País, representou “uma resposta dura contra os criminosos” e que não há “heróis ou vilões” no debate, mas um consenso sobre o enfrentamento às organizações criminosas. Ressaltou que o texto aprovado é resultado de construção coletiva envolvendo Polícia Federal (PF), Ministério Público, Ministério da Justiça e outras entidades. Enfatizou que o Parlamento não apenas referendou propostas, mas buscou “a melhor versão possível” diante de um problema que afeta milhões de brasileiros. Na continuidade, entre os principais pontos do projeto, listou: penas que podem chegar a 66 anos; criação de bancos de dados nacional e estaduais sobre organizações criminosas, com prazo de implementação de até 180 dias; transferência de líderes de facções para presídios federais; e monitoramento de comunicações entre lideranças criminosas e seus advogados, dentro de parâmetros legais. Também afirmou que o combate ao crime não pode ser tratado com viés ideológico e destacou a participação de Parlamentares de diferentes correntes políticas na construção do texto. Por fim, parabenizou o Relator Guilherme Derrite e reconheceu o envio da proposta pelo Governo Federal, classificando a aprovação como “vitória do Brasil”.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

Maria do Rosário (PT - RS) - A Deputada encaminhou a votação da Emenda de Plenário nº 33 apresentada ao Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2013, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 1990, a Lei nº 7.960, de 1989, e a Lei nº 7.210, de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País. Na oportunidade, criticou o relatório aprovado sobre o combate ao crime organizado, afirmando que o texto enfraquece a Polícia Federal (PF) e pode retirar até R\$ 400 milhões do Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD); que o novo modelo de distribuição de recursos aumenta desigualdades entre Estados; que o relatório removeu o termo “facções criminosas” e não mantém foco claro nesse tipo penal; e que a mudança pode dificultar o enfrentamento do crime financeiro, citando operações como Carbono Oculto e o caso Banco Master. Por fim, questionou se há “alguma bronca” com a PF para justificar tantas alterações que reduzem seu protagonismo.

Kim Kataguiri (UNIÃO - SP) - O Deputado encaminhou a votação da Emenda de Plenário nº 33 apresentada ao Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2013, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 1990, a Lei nº 7.960, de 1989, e a Lei nº 7.210, de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País. Na oportunidade, acusou o Governo de espalhar uma “mentira” ao dizer que o relatório de Guilherme Derrite retira recursos da Polícia Federal (PF). Por fim, criticou a concentração de recursos na União e acusou o Governo de retaliar Estados governados pela oposição.

Aluisio Mendes (REPUBLICANOS - MA) - O Deputado orientou a bancada na votação da Emenda de Plenário nº 33, apresentada ao Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Sóstenes Cavalcante (PL - RJ) - O Deputado orientou a bancada na votação da Emenda de Plenário nº 33, apresentada ao Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País. Ademais, criticou o Governo do Partido dos Trabalhadores (PT) por não realizar o ajuste fiscal e aumentar tributos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

Lindbergh Farias (PT - RJ) - O Deputado orientou a bancada na votação da Emenda de Plenário nº 33, apresentada ao Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Pastor Henrique Vieira (PSOL - RJ) - O Deputado orientou a bancada na votação da Emenda de Plenário nº 33, apresentada ao Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Pedro Campos (PSB - PE) - O Deputado orientou a bancada na votação da Emenda de Plenário nº 33, apresentada ao Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Alberto Fraga (PL - DF) - O Deputado orientou a bancada na votação da Emenda de Plenário nº 33, apresentada ao Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Jandira Feghali (PCdoB - RJ) - A Deputada orientou a bancada na votação da Emenda de Plenário nº 33, apresentada ao Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País. Ademais, destacou que o Governador do Rio de Janeiro, Cláudio Castro, depositou no Banco Master, que



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

já tinha irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas estadual, recursos do Fundo Único de Previdência Social do Estado (Rioprevidência) e da Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE), enfatizando a relevância das investigações pela Polícia Federal.

Capitão Alberto Neto (PL - AM) - O Deputado defendeu o relatório do Deputado Derrite sobre o Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que dispõe sobre o combate às organizações criminosas, contestando a acusação da Esquerda de que há interferência na Polícia Federal. Ademais, alegou que o texto define regra simples para a divisão dos recursos: rateio nas operações policiais conjuntas; envio ao fundo estadual nas operações estaduais; e repasse ao fundo federal nas operações federais. Ao final, afirmou que a Esquerda criava confusão para justificar voto favorável às facções criminosas.

Jandira Feghali (PCdoB - RJ) - A Deputada encaminhou a votação do Capítulo IV do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Kim Kataguiri (UNIÃO - SP) - O Deputado encaminhou a votação do Capítulo IV do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Guilherme Derrite (PP - SP) - O Deputado, na condição de Relator do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, esclareceu que o texto buscou ampliar os mecanismos de perdimento de bens ligados ao crime organizado, atendendo solicitação dos Ministérios Públicos. Também destacou que a medida permitiria a adoção de ação cível, independente da esfera penal, com caráter imprescritível, garantindo o rastreamento de recursos ilícitos. Além disso, explicou que o parecer já contemplava a possibilidade de requisição de perdimento de bens durante o inquérito, sem necessidade de sentença judicial, atendendo pedido do Deputado Alberto Fraga.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

Lindbergh Farias (PT - RJ) - O Deputado orientou a bancada na votação do Capítulo IV do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Pastor Henrique Vieira (PSOL - RJ) - O Deputado orientou a bancada na votação do Capítulo IV do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Adriana Ventura (NOVO - SP) - A Deputada orientou a bancada na votação do Capítulo IV do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Rubens Pereira Júnior (PT - MA) - O Deputado orientou a bancada na votação do Capítulo IV do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Domingos Sávio (PL - MG) - O Deputado orientou a bancada na votação do Capítulo IV do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

Rubens Pereira Júnior (PT - MA) - O Deputado encaminhou a votação do destaque de preferência para o art. 2º, constante no texto original do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Lindbergh Farias (PT - RJ) - O Deputado orientou a bancada na votação do destaque de preferência para o art. 2º, constante no texto original do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Pastor Henrique Vieira (PSOL - RJ) - O Deputado orientou a bancada na votação do art. 2º, constante no texto original do Projeto de lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

General Girão (PL - RN) - O Deputado orientou a bancada na votação do art. 2º, constante no texto original do Projeto de lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Zé Neto (PT - BA) - O Deputado orientou a bancada na votação do art. 2º, constante no texto original do Projeto de lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

Coronel Chrisóstomo (PL - RO) - O Deputado orientou a bancada na votação do art. 2º, constante no texto original do Projeto de lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Marangoni (UNIÃO - SP) - O Deputado encaminhou a votação da Emenda de Plenário nº 1 ao Projeto de lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Professora Luciene Cavalcante (PSOL - SP) - A Deputada orientou a bancada na votação da Emenda de Plenário nº 1 ao Projeto de lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País. Além disso, denunciou a invasão da EMEI Antônio Bento, em São Paulo, por um grupo de policiais armados. Informou que os agentes foram chamados por um militar, pai de uma aluna, com o objetivo de intimidar a comunidade escolar que realizava atividades pedagógicas antirracistas. Por fim, classificou o episódio como criminoso, acusou os policiais de agir como milícia e afirmou que eles cometem racismo religioso e abuso de autoridade ao constranger profissionais que exerciam suas funções.

Rubens Pereira Júnior (PT - MA) - O Deputado apresentou questão de ordem com base no art. 125 do Regimento Interno, lembrando que o Presidente da Câmara tem a prerrogativa de recusar emendas. Argumentou que a emenda ao Projeto de lei nº 5.582, de 2025, em discussão, possuía caráter genérico, por tratar de qualquer pessoa recolhida em estabelecimento prisional, e não apenas dos indivíduos abrangidos pelo projeto que altera dispositivos relativos ao combate às organizações criminosas. Por esse motivo, afirmou que o Relator agiu corretamente ao não acolhê-la e pediu à Presidência que a considerasse prejudicada.

Marcel van Hattem (NOVO - RS) - O Deputado encaminhou a votação da Emenda de Plenário nº 25 ao Projeto de lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Paulo Azi (UNIÃO - BA) - O Deputado orientou a bancada na votação da Emenda de Plenário nº 25 ao Projeto de lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Lindbergh Farias (PT - RJ) - O Deputado questionou se a votação poderia ocorrer de forma simbólica e afirmou que a proposta em discussão parecia antecipar a suspensão de direitos políticos para casos de prisão provisória, interpretando isso como uma tentativa de impedir o voto de Jair Bolsonaro. Observou que, se esse entendimento fosse aplicado, deveria também atingir a Deputada Carla Zambelli, presa provisoriamente na Itália, o que implicaria sua cassação imediata. Apesar de considerar a medida inconstitucional, declarou que não haveria oposição da bancada e sugeriu a votação simbólica.

Zucco (PL - RS) - O Deputado orientou a bancada na votação da Emenda de Plenário nº 25, apresentada ao Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei de Combate ao Crime Organizado, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei dos Crimes Hediondos, a Lei da Prisão Temporária, e a Lei de Execução Penal, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Professora Luciene Cavalcante (PSOL - SP) - A Deputada orientou a bancada na votação da Emenda de Plenário nº 25, apresentada ao Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei de Combate ao Crime Organizado, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei dos Crimes Hediondos, a Lei da Prisão Temporária, e a Lei de Execução Penal, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País. Além disso, anunciou que o Ministério Público de São Paulo havia acolhido a representação feita por seu coletivo Educação em Primeiro Lugar, resultando na abertura de inquérito para investigar a invasão da Polícia Militar na EMEI Antônio Bento. Lamentou o silêncio do Governador Tarécio de Freitas diante da conduta dos policiais, que permaneceram por mais de uma hora armados com metralhadoras dentro de uma escola destinada a crianças de 4 e 5 anos por causa de um desenho.

Adriana Ventura (NOVO - SP) - A Deputada orientou a bancada na votação da Emenda de Plenário nº 25, apresentada ao Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei de Combate ao Crime Organizado, o Código



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

Penal, o Código de Processo Penal, a Lei dos Crimes Hediondos, a Lei da Prisão Temporária, e a Lei de Execução Penal, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Eli Borges (PL - TO) - O Deputado orientou a bancada na votação da Emenda de Plenário nº 25, apresentada ao Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei de Combate ao Crime Organizado, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei dos Crimes Hediondos, a Lei da Prisão Temporária, e a Lei de Execução Penal, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Sargento Fahur (PSD - PR) - O Deputado orientou a bancada na votação da Emenda de Plenário nº 25, apresentada ao Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei de Combate ao Crime Organizado, o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei dos Crimes Hediondos, a Lei da Prisão Temporária, e a Lei de Execução Penal, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País.

Guilherme Derrite (PP - SP) - O Deputado agradeceu aos Parlamentares pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, e afirmou que se tratava de um momento histórico no enfrentamento ao crime organizado no País. Disse ter elaborado o texto sem bandeiras ideológicas, mantendo diálogo constante e realizando diversas alterações para aperfeiçoá-lo, apesar dos ataques e falsas narrativas que recebeu. Criticou a proposta inicial do Governo, que seria fraca e chegava a prever penas brandas para faccionados. Destacou também que o projeto aprovado endurecia significativamente as punições e criava novos tipos penais para crimes como domínio territorial, exploração econômica e ataques a agentes de segurança. Ressaltou ainda sua trajetória de 23 anos na área e o impacto pessoal da violência do crime organizado, além de elogiar o Presidente Hugo Motta por sustentar a votação apesar das pressões. Concluiu afirmando que a Câmara entregou a maior ferramenta jurídica já aprovada para combater organizações criminosas no Brasil e celebrou os 370 votos favoráveis.

Hugo Motta (REPUBLICANOS - PB) - O Presidente parabenizou o Relator Guilherme Derrite e destacou que, apesar das dificuldades e ataques enfrentados durante a construção do texto, o resultado final entregue ao País era o que realmente importava. Ressaltou a postura técnica e aberta ao diálogo de Derrite, que ajustou o projeto quantas vezes foram necessárias até chegar a uma versão madura e consensual. Afirmou ainda que a Câmara aprovou a resposta mais dura de sua história ao crime organizado, colocando fim a narrativas que questionavam soberania ou debilitavam instituições como a Polícia Federal. Defendeu também que a Casa mostrou compromisso com a sociedade, e não com disputas políticas, ao fortalecer a cooperação entre órgãos como Polícia Federal, Receita Federal, Controladoria-Geral da União e polícias estaduais. Por fim,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

celebrou os 370 votos favoráveis e expressou confiança de que o Senado aperfeiçoará o texto, reafirmando que a Câmara cumpriu seu papel perante a população brasileira.

Roberto Duarte (REPUBLICANOS - AC) - O Deputado afirmou que a proposta do Ministério da Educação de aplicar o ENEM em países do Mercosul a partir de 2026 exigia análise cuidadosa. Reconheceu iniciativas de integração regional, mas apontou ausência de reciprocidade, já que não havia garantia de que estudantes brasileiros acessariam universidades vizinhas pelas mesmas vias. Destacou preocupação com o aumento da concorrência por vagas nas universidades públicas, que já operavam com limitações. Citou declarações do ministro Camilo Santana sobre a necessidade de avaliar eventual expansão de vagas e questionou a falta de garantias prévias. Defendeu que o ENEM priorizasse estudantes brasileiros e que qualquer avanço no Mercosul ocorresse com acordos bilaterais equilibrados.

Laura Carneiro (PSD - RJ) - A Deputada celebrou os 130 anos do Clube de Regatas do Flamengo, destacando sua trajetória desde o remo até a projeção internacional no futebol e em outras modalidades. Afirmou que a relevância do clube ia além dos títulos, representando identidade cultural, memória afetiva e união social. Ressaltou o impacto do Flamengo na formação de atletas, na educação, na cidadania e na inclusão social, especialmente para a juventude. Defendeu o reconhecimento do papel dos clubes na construção esportiva e cultural do País e pediu políticas públicas mais eficientes para o setor. Encerrou parabenizando dirigentes, atletas, funcionários e a torcida rubro-negra.

Ricardo Ayres (REPUBLICANOS - TO) - O Deputado registrou a assinatura do termo que autorizou os estudos de viabilidade para a federalização da TO-080, ato realizado pelo Ministério dos Transportes em Palmas (TO). Afirmou que a medida representava um avanço logístico para o Tocantins e para o País, destacando que a rodovia conectava a BR-010 e a BR-153, e funcionava como corredor estratégico para o agronegócio. Mencionou o crescimento da produção de grãos no Estado e a necessidade de vias modernas para garantir competitividade. Agradeceu ao Ministro Renan Filho pelo apoio e ressaltou que a iniciativa integrou a Rota COP-30. Também registrou a presença de autoridades e defendeu o acompanhamento das próximas etapas para assegurar a federalização e futura duplicação da via.

Vinicius Carvalho (REPUBLICANOS - SP) - O Deputado destacou dados das pesquisas Quaest e Paraná Pesquisas que apontaram ampla aprovação da megaoperação policial nos complexos do Alemão e da Penha. Afirmou que a ação, que mobilizou mais de 2.500 agentes e cumpriu cerca de 100 mandados de prisão, foi considerada a mais letal do País, com 121 mortos, entre eles quatro policiais. Citou que a operação teve como foco interromper a expansão do Comando Vermelho, que utilizava a região como centro de comando e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

logística. Ressaltou que o porte da intervenção representou uma mudança no enfrentamento ao crime organizado e defendeu que ações dessa magnitude fossem acompanhadas de políticas estruturais e integração das forças de segurança.

Rubens Pereira Júnior (PT - MA) - O Deputado registrou preocupação com mudanças no Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País. Afirmou que o texto original previa o perdimento extraordinário de bens logo no início das investigações, mecanismo que atingia diretamente o patrimônio das facções. Criticou a retirada desse dispositivo no relatório apresentado no Congresso e questionou quem se beneficiaria do enfraquecimento dessa medida. Argumentou que o confisco de bens transformava recursos ilícitos em investimentos sociais e reforçou que o Estado precisava de instrumentos modernos para desarticular estruturas criminosas. Também conclamou a sociedade a acompanhar a votação do PL Antifacção e defendeu que o Parlamento restaurasse o mecanismo para fortalecer o combate ao crime organizado.

Elmano Férrer (PP - PI) – O Deputado elogiou o Projeto de Lei nº 5.582, de 2025, que altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para dispor sobre o combate às organizações criminosas no País. Citou a megaoperação realizada no Rio de Janeiro, que teve amplo apoio popular, inclusive entre moradores de favelas, como exemplo da escalada da criminalidade e da necessidade de respostas estatais mais firmes. Destacou que facções armadas transformavam comunidades em áreas de conflito e desafiavam abertamente o Estado. Defendeu que o projeto fortalecia a prevenção, aumentava o risco para lideranças e financiadores e ajudava a romper a lógica de impunidade. Reforçou ainda seu compromisso com a aprovação da proposta e com um marco legal capaz de enfrentar o crime organizado em todo o País.

Luiz Lima (NOVO - RJ) - O Deputado afirmou que a prisão do ex-Presidente do INSS, Alessandro Stefanutto, pela Polícia Federal, representava um marco no enfrentamento a um esquema bilionário de descontos ilegais em aposentadorias e pensões. Destacou que a fraude, estimada em R\$ 6,3 bilhões e praticada entre 2019 e 2024, afetou aposentados e pensionistas e só veio à tona após a atuação da CPMI do INSS. Informou que a comissão teve papel decisivo ao expor irregularidades e pressionar por investigações. Avaliou que a operação



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação – DETAQ

Sumário da Sessão nº 251.2025

Tipo: Sessão Deliberativa Extraordinária Semipresencial (AM nº 123/2020)

Data: 18/11/2025

rompeu a percepção de impunidade entre autoridades e demonstrou a importância da fiscalização legislativa. Defendeu punição a todos os envolvidos e reiterou o compromisso com mudanças estruturais para proteger beneficiários e fortalecer os mecanismos de controle.

Capitão Alberto Neto (PL - AM) - O Deputado afirmou que o aumento do número de brasileiros dependentes de programas sociais revelava falhas estruturais do modelo econômico. Citou que 94 milhões de pessoas estavam inscritas em políticas de assistência e avaliou que esse volume representava falta de oportunidades e entraves ao desenvolvimento. Defendeu que o País precisava estimular a geração de empregos, reduzir burocracias e cargas tributárias e melhorar a educação básica para preparar jovens para o mercado de trabalho. Criticou a dependência prolongada de benefícios e apontou que a informalidade e o custo de contratar trabalhadores dificultavam o crescimento. Reforçou que a solução passava por mais liberdade econômica, qualificação profissional e políticas capazes de transformar assistência em autonomia.

ENCERRAMENTO